



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA

ANO III – Nº 38 – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2013 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA – VICE-PREFEITO

## PODER LEGISLATIVO

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA – PRESIDENTE  
JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES SOUZA – VICE-PRESIDENTE  
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1º SECRETÁRIA  
SUELEIDO CHAVES DA SILVA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA EDVIRGENS CHAVES LEITE – VEREADORA  
LUZIMAR CARLOS DE LIMA – VEREADOR  
MARCONDES APOLÔNIO DE SOUZA – VEREADOR  
MARIA JUSSIONEIDE PEREIRA DE BESSA SILVA – VEREADORA  
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### EQUIPE DE PREGÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 017/2013

O Ordenador de Despesas do(a) Prefeitura Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2013, destinado à LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, GABINETE DO PREFEITO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

12.995.411/0001-43 - F A NUNES GONDIM ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	VI. unit. homologado	VI. total homologado
1	1129	MÊS 01 (UM) VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO VEICULO DO TIPO EXECUTIVO 04 PORTAS, ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL, AR- CONDICIONADO  QUANTIDADE 10 MESES.	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
2	1130	MÊS 02 (DOIS) VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS VEICULOS TIPO CAÇAMBA, CAPACIDADE MINIMA DE 6 TONELADAS.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
3	1131	MÊS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

	01 (UM) VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO COLETIVO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 PASSAGEIROS, GASOLINA.  QUANTIDADE 10 MESES.			
--	---	--	--	--

Valor total homologado do Licitante: R\$ 135.000,00

Valor total homologado da Licitação: R\$ 135.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 22/03/2013

*ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA*

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 003/2013

Encanto/RN, 27 de março de 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL  
ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando, o Art. 2º, e o Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Considerando, o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando, o Art. 6º da Constituição Federal que dispõe ser um direito social a moradia.

Considerando, o Art. 23, da Carta Política Brasileira, que determina ser da competência comum da União, Estados e Municípios promover programas de construção de moradias.

Considerando, o Art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o grande déficit de saneamento básico do Município, mormente no que concerne ao local destinado a receber a bacia de captação de dejetos.

Considerando, que o Art. 1º, inciso III da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Considerando, portanto, ser essencial para a saúde de toda a sociedade e ao meio ambiente que os dejetos tenham a devida destinação própria.

Considerando, que se pretende implementar projeto de construção de bacia de captação de dejetos do esgotamento sanitário do Município no local, posto que este encontra-se em topografia e altitude apropriadas.

Considerando, que o Art. 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/41, dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto de Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

Considerando, portanto, todo o exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Encanto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na zona rural deste Município, no sítio Cabelo com medições e limites nos termos do Croqui anexo, que faz parte integrante ao presente Decreto.

Parágrafo Único: O presente imóvel apresenta como confinantes os conteste no Croqui anexo, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A utilidade pública deste imóvel, que deverá ser desapropriado, se deve ao interesse e objetivo de implementar projeto de construção de bacia de captação de dejetos do esgotamento sanitário do Município no local, posto que este encontra-se em topografia e altitude apropriadas.

Art. 3º - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 27º dia do mês de março de 2013.

*ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA*  
Prefeito Municipal

#### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com / Fone: (84) 3354-0003

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)